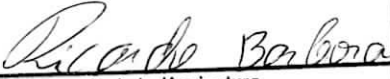


Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi
GABINETE DO VEREADOR DR. MACEDO

PROJETO DE LEI Nº 011/2013,

DE 17 DE JUNHO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 484/2013	
DATA	17 JUN. 2013
	HORAS 10:54
	
Carimbo/Assinatura	

Dispõe sobre a apresentação de artistas locais em eventos realizados sob a responsabilidade do Município de Gurupi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI – TO.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos eventos realizados sob a responsabilidade do Município de Gurupi, como Festejos de São João, Carnaval e outros, fica assegurado, a participação de, no mínimo, 50% de músicos, cantores ou grupos musicais locais.

Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Cultura promover a organização e adotar as providências relativas à apresentação dos artistas locais.

Art. 3º Os cantores e/ou grupos musicais locais interessados, deverão requerer o espaço para apresentação junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.





Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi
GABINETE DO VEREADOR DR. MACEDO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Dr. Macedo, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

Dr. MACEDO
Vereador – PMDB

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi
GABINETE DO VEREADOR DR. MACEDO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Vereador que esta subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a apresentação de artistas locais em eventos realizados sob a responsabilidade do Município de Gurupi.

A Cidade de Gurupi é palco constante de eventos musicais de relevo e repercussão, recebendo cantores e grupos musicais de destacado sucesso nacional, com ampla participação da comunidade, que tem comparecido em grande número, conferindo o prestígio de milhares de espectadores a tais acontecimentos do mundo artístico musical.

Tais espetáculos, seja pelo aspecto do entretenimento, seja pelo aspecto cultural, cada vez mais, vem sendo requeridos, pleiteados, perquiridos pelos gurupienses, o que se consubstancia em aspecto positivo e salutar para o Município.

Os grandes espetáculos de música, patrocinados pela Administração Pública Municipal, por sua vez, oportunizam reciprocamente ao público e aos artistas um contato ímpar, permitindo aos espectadores conhecer e conferir o trabalho dos músicos na sua forma mais real, mais concreta e artística. De parte dos artistas, trata-se de um momento dos mais importantes na divulgação e reafirmação do trabalho musical, repercutindo na conquista de espaços e de valorização junto ao público.

Assim sendo, a realização desses espetáculos de música em nossa cidade, versando também sobre aspectos gerais dos shows, se analisado sob o prisma do enaltecimento da música e dos músicos, permite vislumbrar, na realização de tais eventos, uma grande oportunidade para que cantores, e grupos musicais locais possam divulgar e levar o seu trabalho musical ao público local.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi
GABINETE DO VEREADOR DR. MACEDO

A valorização pretendida não se restringe aos músicos, mas a própria comunidade em geral, que também protagonizará a oportunidade de conhecer o trabalho musical de artistas gurupienses, de gente da nossa Capital da Amizade.

Conto com meus nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador Dr. Macedo, aos 17 dias do mês de junho de 2013.



Dr. MACEDO
Vereador – PMDB